



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO ADITIVO N.º 06 AO CONTRATO N.º 048/2014 –**  
**PROCESSO SC/5679/2013 - CP 02/2013**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.976.591-SSP/SP e do CPF/MF nº 788.109.308/00, e pelo Sr. Pedro Vicente Tuzino Leite, RG. 11.069.717-0 e CPF nº 359.571.079-72 doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** empresa **CONSÓRCIO ENGETEC: RESITEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**, com sede na Rua Síria, 486, Jd. Das Nações, Taubaté/SP, CEP 12030-330, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.611.601/0001-69, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Paulo Roberto Tobiezi**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 36.317.420-5 e do CPF/MF nº 007.517.808-71.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

I- Adita-se o supracitado contrato, datado de 13 de fevereiro de 2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em operação de estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos e disposição final, para prorrogação em mais 08 (oito) meses passando a vigência de 01 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017, ao valor mensal estimado na ordem de R\$ 772.596,72 (setecentos e setenta e dois mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor global de R\$ 6.180.773,77 (seis milhões cento e oitenta mil setecentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).

II- Alteração de dotação orçamentaria que passará a ser da secretaria de Serviços de Infraestrutura Pública.

PERÍODO	QUANTIDADE TONELADA	VALOR TONELADA	R\$ GLOBAL (08 MESES)
8 MESES	28.976,90	R\$ 213,30	R\$ 6.180.773,77



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

Secretaria	Dotação	Valor 2017
Infraestrutura Pública	706-07.01.18.541.0017.2.029.339039.01.110000	R\$ 6.180.773,77
		<b>Valor Global R\$ 6.180.773,77</b>

**CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 07 de março de 2017.

  
**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal

  
**PEDRO VICENTE TUZINO LEITE**  
Secretário Municipal de Serviços de Infraestrutura Pública

  
**CONSÓRCIO ENGETEC: RESITEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**  
Representante Legal

**Testemunhas:**

  
**Carla Hellen Siqueira Silva**  
RG 48.637.116-5

  
**Andressa Santos Cruz**  
RG 40.388.112-2



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS**  
**ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO ENGETEC: RESITEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** CONTRATO Nº 048/2014 – PROCESSO SC/5679/2013

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DISPOSIÇÃO FINAL.

**ADVOGADO (s): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas d Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

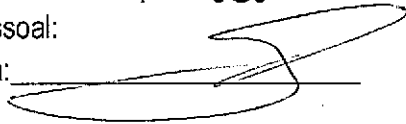
**LOCAL e DATA:** Ubatuba, 07 de março de 2017.

**CONTRATANTE**

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: 

**CONTRATANTE**

Nome e Cargo: PEDRO VICENTE TUZINO LEITE

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: 

**CONTRATADA**

Nome e Cargo: PAULO ROBERTO TOBIERI

E-mail institucional: paulotobieri@gruporesitec.com.br

E-mail pessoal:

Assinatura: 

\* INCLUIR NA PUBLICAÇÃO

Antonio Carlos de C. Chaves  
Advogado  
OAB/SP 206186  
CPF: 593.351.307-53

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído